Escoteiros do Brasil
Amazonas

REGULAMENTO REGIONAL

Manaus/AM, de dezembro de 2024.

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DO AMAZONAS

REGULAMENTO REGIONAL

TÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O presente regulamento Regional contém normas complementares ao Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), ao documento, *Princípios, Organização e Regras* (P.O.R.) em vigor e às demais normas escoteiras, que será aplicado à Região Escoteira do Amazonas (UEB-AM) e seus órgãos.

Parágrafo Único – Os Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas podem ter seu próprio Regulamento ou Estatuto, seguindo o padrão fixado pela UEB, após consulta à Diretoria Regional, em seguida, aprovado pela Assembleia Local.

TÍTULO II – DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

CAPÍTULO 1 – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - A Região Escoteira do Amazonas integra a personalidade jurídica da UEB, que é uma sociedade civil, de âmbito nacional, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, ambiental, beneficente e filantrópica, e reconhecida de utilidade pública, que congrega todos quantos pratiquem o Escotismo no Estado do Amazonas.

§ 1º - A Região Escoteira do Amazonas abrange a área geográfica correspondente ao Estado do Amazonas.

§ 2º - A Sede da Região Escoteira do Amazonas é localizada na cidade de Manaus.

Art. 3º - A alteração nos limites geográficos da Região Escoteira somente poderá ser analisada pela sua Assembleia Regional, mediante apresentação de proposta documentada e especialmente convocada para tal fim, pelo voto favorável de dois terços de seus membros. Sendo aprovada a proposição, esta deverá ser apresentada ao Conselho de

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

Administração Nacional da UEB para análise e deliberação.

Art. 4º - Em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, a Região Escoteira do Amazonas é representada pelo Diretor Presidente Regional ou a quem ele indicar.

CAPÍTULO 2 – DO ESCOTISMO

Art. 5º - O Escotismo é um movimento educacional de jovens, sem vínculo a partidos políticos, voluntário, que conta com a colaboração de adultos, e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro concebidos pelo Fundador Baden-Powell e os adotados pela UEB.

§ 1º - O Propósito do Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu projeto educativo.

§ 2º - Os Princípios do Escotismo são definidos na Promessa e na Lei Escoteira, base moral que se ajusta aos progressivos graus de maturidade do indivíduo.

§ 3º- O Escotismo, como força educativa, propõe-se a complementar a formação que cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola, de seu credo religioso e de nenhum modo deve substituir essas instituições.

TÍTULO III – ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 1 – DA ESTRUTURA

Art. 6º - A Região Escoteira do Amazonas está organizada nos seguintes níveis:

I - Regional: com autoridade e responsabilidade sobre o Escotismo praticado em todo o território do Estado do Amazonas;

Parágrafo único - O Nível Regional conta, ainda, como órgão operacional de

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

apoio, os Distritos Escoteiros, que têm atribuições definidas pela Diretoria Regional, a quem compete designar o seu Coordenador, atendendo as necessidades das Unidades Escoteiras Locais envolvidas.

II - Local: constituído pelas Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), que são as organizações locais para a prática do Escotismo.

Art. 7º - Todos os níveis regem-se pelo Estatuto da UEB, pelo P.O.R., pelas regras e normas que emanam da UEB e por este Regulamento Regional.

CAPÍTULO 2 – DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DE HONRA

Art. 8º - A Região Escoteira do Amazonas, bem como as Unidades Escoteiras Locais, poderão ter Presidentes e Vice-presidentes de Honra, de acordo com a decisão das respectivas Diretorias.

CAPÍTULO 3 – DO NÍVEL REGIONAL

SEÇÃO I – Da Composição

Art. 9º - São órgãos regionais:

I - A Assembleia Regional;

II - A Diretoria Regional;

III - O Escritório Regional;

IV - A Comissão Fiscal Regional;

SEÇÃO II – Da Assembleia Regional

Art. 10 - A Assembleia Regional é o órgão máximo, representativo e normativo em nível regional. Compete à Assembleia Regional:

I - deliberar sobre o Estatuto Regional e/ou o Regulamento Regional e sobre o seu

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

respectivo regulamento;

II - deliberar sobre os relatórios da Diretoria e da Comissão Fiscal;

III - eleger, preferencialmente em reunião ordinária, trienalmente, os membros da Diretoria Regional, por chapa, e os membros da Comissão Fiscal Regional, por meio de votação unitária;

IV - eleger anualmente, em reunião ordinária, e por votação unitária, seus Delegados titulares e suplentes para representação na Assembleia Nacional, na proporção de um delegado para cada um mil participantes ou fração, registrados na UEB-AM no ano anterior à sua realização;

V - supervisionar a execução dos trabalhos relativos à Diretoria Regional e à Comissão Fiscal Regional;

VI - propor ao Conselho de Administração Nacional a alienação ou a oneração dos bens imóveis da Região Escoteira do Amazonas, na forma do estatuto da UEB;

VII - deliberar sobre as contas e o balanço anual da Região Escoteira do Amazonas, mediante parecer da Comissão Fiscal Regional;

VIII - deliberar sobre questões de interesse da Região, fixando normas e procedimentos;

IX - eleger a cada reunião, seu Presidente, um ou dois Vice-Presidentes e pelo menos um ou dois Secretários;

X - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas cuja competência lhe for atribuída;

XI - indicar para o Conselho de Administração Nacional o candidato associado da UEB, residente na Região Escoteira do Amazonas, que obtiver mais votos;

XII - nomear comissões para os fins que julgar convenientes; e

XIII - eleger, dentre seus membros, a cada Assembleia, os membros das comissões de redação e estilo, de credenciamento, de assuntos gerais, e de escrutínio.

§ 1º - Entende-se como voto unitário o ato de optar por apenas um candidato dentre os que se apresentarem para o pleito da questão.

§ 2° - As chapas concorrentes à Direção Regional, os candidatos ao Conselho Fiscal Regional e ao Conselho de Administração Nacional, deverão oficializar mediante

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

requerimento, junto à Diretoria Regional, por meio de e-mail, correspondência registrada a contar da data de sua postagem e/ou por outro meio definido no edital de convocação e anexos, suas candidaturas até 10 dias antes da Assembleia Regional designada para esta finalidade.

§ 3º - Caso o número de candidatos aos cargos de Comissão Fiscal Regional seja inferior ao número de vagas, serão aceitas inscrições durante a Assembleia até o ato da votação.

§ 4° - Os candidatos ao nível regional devem atentar-se à Resolução do CAN Nº 01/2017, que dispõe sobre acumulação ou duplicidade indevida de cargos e funções e sobre conflito de interesses na União dos Escoteiros do Brasil.

§ 5º - Os Delegados Regionais exercerão seus mandatos até serem eleitos seus substitutos.

§ 6º - A deliberação para o item VI só poderá ocorrer caso o assunto conste expressamente em ordem do dia e aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 11 - A Assembleia Regional é composta:

I - de cinco membros eleitos da Diretoria Regional;

II - de um representante da Diretoria de cada Grupo Escoteiro da Região Escoteira do Amazonas;

III - de um representante de cada Grupo Escoteiro, para cada cinquenta ou fração de cinquenta de seus membros registrados no ano imediatamente anterior à sua realização, eleitos por votação unitária em sua Assembleia Local;

IV - de um representante de cada Seção Escoteira Autônoma, escolhido entre seus membros em reunião do Conselho de Pais; e

V - dos membros titulares do Conselho de Administração Nacional residentes na Região Escoteira do Amazonas.

SEÇÃO III – Da Regulamentação da Assembleia Regional

Art. 12 - A Assembleia Regional será convocada na forma do Estatuto da UEB, incluindo a ordem do dia, assinada pessoalmente pelo Diretor Presidente da Região Escoteira do

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

Amazonas e, na sua impossibilidade, pelo Diretor Vice-presidente, com 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando para isso seus veículos oficiais de comunicação.

§ 1º - As sessões da Assembleia Regional são públicas e com acesso livre a membros do Movimento Escoteiro e da Comunidade.

§ 2º - Os relatórios regionais anuais, englobando as partes técnica, administrativa e previsão orçamentária, bem como cópia da ata da última reunião ordinária ou extraordinária da Assembleia Regional, devem ser disponibilizados para as UELs e demais membros da Assembleia Regional, até 30 dias antes da data programada para a reunião ordinária ou extraordinária anual da Assembleia Regional, com a exceção daqueles que dependem da aprovação da Direção Nacional ou outro órgão competente.

Art. 13 - A Assembleia Regional se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria Regional, feita com antecedência mínima de trinta dias:

I - ordinariamente, nos meses de fevereiro ou março de cada ano;

II - extraordinariamente, a qualquer momento, por solicitação da Diretoria Regional, da Comissão Fiscal Regional ou por vinte por cento das Unidades Escoteiras Locais da UEB-AM, com antecedência mínima de trinta dias antes da convocação.

Parágrafo único 1º - É de responsabilidade da Diretoria Regional a organização, programação e regulamentação da Assembleia Regional.

Art. 14 - A primeira atribuição da Assembleia Regional é preencher os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Secretários e dar-lhes posse.

Art. 15 - A Assembleia Regional, após a posse da Mesa Diretora, deverá compor a Comissão Eleitoral, de Credenciamento, de Escrutínio, de Assuntos Gerais, de Redação e Estilo.

§ 1º - Compete à Comissão Eleitoral todo o trabalho para as diversas eleições, incluindo a inscrição de candidatos, verificação do devido atendimento de eventuais requisitos e a preparação de cédulas, devidamente rubricadas.

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

§ 2º - Compete à Comissão de Credenciamento verificar a lista de Diretores Locais e representantes com direito ao voto na Assembleia, bem como a lista com o censo atualizado do efetivo das UELs fornecido pela Diretoria Regional, autorizando a assinatura no livro de presença, fazendo sua leitura nas eleições nominais e submetendo ao plenário, por intermédio da Mesa Diretora, os casos em que houver quaisquer discrepâncias em relação aos critérios de participação.

§ 3º - A Comissão de Escrutínio fará a contagem de votos nas eleições e votações, na qual sua contribuição seja solicitada pela Mesa Diretora.

§ 4º - A Comissão de Assuntos Gerais é encarregada de analisar as propostas feitas no item de Assuntos Gerais da Assembleia Regional, encaminhando-as aos órgãos competentes ou para decisão do plenário.

§ 5º - A Comissão de Redação e Estilo auxiliará a Presidência da Assembleia Regional, recebendo propostas de resolução e sugestões que sejam exclusivamente de redação. A comissão procederá à redação final das propostas aprovadas, sem alterar seu conteúdo.

§ 6º - Visando agilizar os trabalhos, algumas das comissões poderão ser estabelecidas previamente, devendo o Presidente da Assembleia Regional, no início da sessão, submeter os nomes à aprovação do plenário.

§ 7º - O Presidente da Assembleia submeterá ao Plenário o estabelecimento de horário limite para o credenciamento de membros da Assembleia Regional, assim como para a apresentação de temas à Comissão de Assuntos Gerais.

§ 8º – Os candidatos a qualquer cargo eletivo ou membros da Diretoria Regional não poderão compor as comissões assessoras da Assembleia Regional, nem atuar como seu Presidente, Vice-presidente e Secretários.

Art. 16 - As deliberações da Assembleia Regional e de suas Comissões serão realizadas pelos seguintes critérios:

I - consenso ou aclamação, quando não houver nenhuma manifestação de divergência nas discussões;

II - simbólica, manifestando-se aqueles que são a favor, contra ou abstêm-se de votar;

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

III - nominal, mediante chamada individual;

IV - secreta, com o uso de cédulas.

§ 1º - Qualquer membro da Assembleia Regional ou da Comissão pode requerer votação nominal, escrutínio secreto ou verificação de votos, o que será adotado se aprovado pela maioria absoluta (50% mais um) dos presentes. De acordo com o documento "Manual para Convocação de Assembleia Regional - Diretoria Executiva Nacional".

§ 2º - Para as eleições ou cassações de mandatos, as votações serão sempre por escrutínio secreto, salvo para as eleições em que houver chapa única ou candidatura única, quando poderá proceder-se a votação simbólica.

§ 3º - Nas votações com três ou mais candidatos ou chapas, havendo empate, será realizada uma nova eleição no mesmo dia, apenas com os candidatos ou chapas mais votados. Se o empate persistir, será eleito o candidato ou, no caso chapa, o critério de desempate seguirá a seguinte sequência: ter maior formação escoteira, maior tempo de registro no movimento escoteiro, ou; em último critério, ser o mais jovem.

Art. 17 - Os Primeiro e Segundo Secretários da Assembleia Regional devem receber as moções e fazer o registro da ata, na qual devem ser destacados os resultados das votações, bem como os argumentos a favor e contra a matéria em debate.

Art. 18 - A ordem dos trabalhos é normalmente aquela em que se acham relacionados os assuntos na Ordem do Dia da Convocação, podendo a Assembleia, mediante proposta e votação, conceder preferência a determinada matéria.

Art. 19 - As sessões da Assembleia Regional e de suas Comissões serão públicas, exceto quando, pela natureza do assunto, a mesma decida, por votação, reunir-se em sessão secreta, admitindo-se a presença dos interessados.

Art. 20 - A Assembleia Regional, quando reunida, poderá decidir pela interrupção ou suspensão da Assembleia quando aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes,

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

escolhendo a nova data para a continuação e conclusão dos trabalhos, observando o credenciamento anterior.

Art. 21 - As eventuais "questões de ordem" só podem ser levantadas se houver referência inicial à norma estatutária ou regimental que não esteja sendo cumprida, sendo decididas pela Presidência dos trabalhos, de acordo com as normas escoteiras.
Parágrafo único – Não constitui "questão de ordem" solicitar esclarecimento sobre casos omissos deste Regulamento, os quais devem ser encaminhados à Mesa Diretora e resolvidos pelo plenário da Assembleia Regional.

Art. 22 - Ao Presidente da Assembleia Regional compete:
I - presidir as reuniões da Assembleia Regional, licenciando-se transitoriamente quando for tratado assunto de seu interesse direto;
II - apoiar o desenvolvimento do Escotismo, analisando todas as questões sob a ótica do Movimento Escoteiro em nível regional;
III - assinar a ata da Assembleia Regional;
IV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da UEB, o Regulamento da Região Escoteira do Amazonas e as demais normas escoteiras aprovadas.

Art. 23 - Compete aos Vice-presidentes da Assembleia Regional:
I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - auxiliá-lo no exercício de suas funções, na medida do possível.

Art. 24 - O direito a voto dos participantes da UEB nas reuniões da Assembleia Regional só pode ser exercido pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.
Parágrafo único: As UELs não localizadas na cidade de Manaus poderão exercer o direito a voz e voto através de videoconferência, desde que a Diretoria Regional do Amazonas regulamente a matéria.

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

Art. 25 - Cada UEL terá direito a um representante de sua respectiva Diretoria Local e representantes das Unidades Escoteiras Locais na Assembleia Regional, os quais serão credenciados mediante apresentação de cópia da ata da Assembleia Local que os elegeu. As Unidades Escoteiras Locais poderão, se necessário, realizar Assembleias Extraordinárias para a eleição de seus delegados à Assembleia Regional, respeitando os prazos estatutários.

§ 1º - Nas Unidades Escoteiras Locais Patrocinadas, os representantes podem ser nomeados pela Diretoria quando não tenham Assembleia de Grupo.

§ 2º - Os delegados das Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas) exercerão seus mandatos até que sejam eleitos seus substitutos.

SEÇÃO IV - Da Diretoria Regional

Art. 26 - A Diretoria Regional é o órgão executivo da Região, com mandato de três anos. É composta por cinco membros, Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e Diretor de Métodos Educativos, eleitos por chapa única pela Assembleia Regional.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela própria Diretoria Regional.

§ 2º - É permitida a reeleição de membros da Diretoria Regional uma única vez para mandato consecutivo, para a mesma função considerando-se por sua natureza e não nomenclatura; e pelo exercício por pelo menos mais da metade do mandato.

§ 3º - Caso o exercício de mandato ocorra em período inferior à metade do seu período regulamentar total (02 anos), este não será computado como impedimento para a eleição ou reeleição do Diretor Regional.

§ 4º - Os membros nomeados da Diretoria Regional poderão ter direito à voz e voto, a critério da Diretoria Regional eleita.

§ 5º - As reuniões da Diretoria Regional são restritas aos seus membros e eventuais convidados.

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

§ 6º - Convidados não terão direito a voto nas reuniões da Diretoria, mas poderão ter direito a voz a critério da Diretoria Regional.

§ 7º - Em reuniões da Diretoria Regional que possuam em sua pauta o julgamento de processos éticos e intervenção em Unidades Escoteiras Locais, não será permitida a presença de convidados.

Art. 27 - Compete à Diretoria Regional:

I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo fiel cumprimento deste Regulamento, do Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;

II - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Movimento Escoteiro no nível regional;

III - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

IV - apresentar balancetes mensais e balanço anual à Comissão Fiscal Regional;

V - aprovar atividades e eventos escoteiros nacionais e inter-regionais, nos termos do estatuto e/ou regulamento regional que houver;

VI - planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras da Região;

VII - julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo nível regional ou local, quando avocar tal competência;

IX - aprovar o respectivo calendário anual regional, até 30 de setembro do ano anterior ao da vigência;

X - criar e extinguir subdivisões de sua área, normatizando sua ação;

XI - determinar a intervenção, a suspensão e o fechamento das Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), nos casos de falta de cumprimento de norma obrigatória, de ineficiência administrativa e/ou financeira ou de circunstâncias graves que justifiquem a adoção da medida;

XII - organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em sua área de atuação;

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

XIII - deliberar sobre a venda ou a alienação de bens imóveis dos Grupos Escoteiros, das Seções Escoteiras Autônomas e das subdivisões que possua em sua área;

XIV - aprovar seu regulamento e o do Escritório Regional;

XV - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;

XVI - estabelecer critérios de segurança e acompanhar sua observância quanto ao planejamento de atividades regionais e de Unidades Escoteiras Locais, em sua área geográfica;

XVII - apreciar, em grau de recurso, as decisões das Diretorias de Grupos Escoteiros ou Seções Escoteiras Autônomas sob sua direção, em matéria disciplinar;

XVIII - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível regional respectivo;

XIX - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto, caso não exista Comissão de Ética e Disciplina Regional;

XX - tomar as medidas legais necessárias para coibir a prática do Escotismo por pessoas e/ou Unidades Escoteiras Locais que não estejam em dia com suas obrigações em todos os níveis; e

XXI - estabelecer normas, rotinas e procedimentos de ação, tudo nos limites de sua competência, divulgando-as às Unidades Escoteiras Locais, através de “Resoluções”.

Parágrafo único - A Diretoria Regional deliberará em reunião com a presença da maioria dos seus membros eleitos, desde que convocada com quinze dias de antecedência.

Art. 28 - Ao Diretor Presidente e Vice-presidente compete:

I - representar a Diretoria Regional e a Região Escoteira do Amazonas, em juízo e fora dele, por si ou por representantes devidamente habilitados;

II - convocar e presidir reuniões da Diretoria Regional;

III - assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro ou seu procurador ou com outro Diretor Regional eleito, caso haja necessidade, os cheques e documentos onerosos da Região Escoteira do Amazonas;

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

IV - coordenar e apresentar à Assembleia Regional, anualmente, o relatório da Região, acompanhado do balanço anual com o parecer conclusivo da Comissão Fiscal Regional;

V - planejar, coordenar e orientar as atividades administrativas, financeiras e técnicas da Região Escoteira do Amazonas em conjunto com os respectivos diretores;

VI - emitir resoluções, instruções, circulares e ordens de serviço;

VII - fazer redigir as atas das reuniões da diretoria, submetendo-as à discussão, correções, aprovação e sequência aos assuntos pendentes e avaliação;

VIII - desempatar as votações nas reuniões da Diretoria Regional;

IX – comparecer, sempre que possível, às reuniões e atividades de qualquer órgão Escoteiro da Região Escoteira do Amazonas, bem como das Áreas Escoteiras e das UELs;

X - orientar e apoiar o desenvolvimento comercial da Loja Escoteira;

XI - delegar competência que lhe é própria, nos limites definidos no Estatuto da UEB e no presente Estatuto Regional.

Art. 29 - Ao Diretor Financeiro compete:

I - trabalhar em conjunto e sob orientação do Diretor-Presidente;

II - organizar e presidir, ou designar quem presida a Comissão de Finanças da Região Escoteira do Amazonas, com a aprovação da Diretoria Regional;

III - planejar, em conjunto com os demais membros da Direção Regional, as campanhas financeiras com a cooperação da Comissão de Finanças;

IV - receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas de origem conhecida e idônea, mediante comprovante adequado, como recibo fiscal;

V - efetuar os pagamentos autorizados pela Direção Regional;

VI - depositar em conta bancária e aplicação financeira os recursos da Região Escoteira do Amazonas, em bancos da escolha da Direção Regional;

VII - assinar, preferencialmente, em conjunto com o Diretor-Presidente ou seu procurador, os cheques e documentos onerosos da Direção Regional;

VIII - fazer ou mandar, em forma mercantil plenamente aceita, a contabilidade regional;

IX - consolidar e acompanhar a proposta do orçamento anual da Direção Regional, e

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

promover sua execução;

X - apresentar mensalmente à Direção Regional, até o último dia do mês subsequente, um balancete de receitas e despesas, que, uma vez aprovado pela Diretoria Regional e assinado em conjunto com o Diretor-Presidente, será enviado à Comissão Regional Fiscal;

XI - dar parecer sobre as devoluções de cauções, finanças, depósitos e pagamentos;

XII - promover o registro atualizado dos contratos que determinem ou acarretem ônus, em conformidade com decisão da Diretoria Regional;

XIII - endossar, para depósito, transferência PIX, cheques bancários emitidos a outros diretores, em conformidade com decisão da Diretoria Regional;

XIV - apoiar a Loja Escoteira no que lhe competir;

XV - delegar competência que lhe é própria, com a aprovação da Diretoria Regional.

Art. 30 - Ao Diretor Administrativo compete:

I - possuir, no mínimo, nível intermediário em qualquer linha de formação, para melhor desempenho de sua função e atuação;

II - propor a contratação e a dispensa de empregados da Região Escoteira do Amazonas, justificando-a à Diretoria Regional;

III – Em conjunto com o Diretor-Presidente, planejar, coordenar e avaliar as atividades relativas à administração de pessoal, de material, organização de documentos para reuniões e assembleias e de transporte da Direção Regional;

IV - promover a matrícula no Registro de Imóveis das propriedades da UEB, assim como seguros civis que se fizerem necessários, com a aprovação da Diretoria Regional;

V - apresentar, para parecer conclusivo da Diretoria Regional, os processos de tomada de preços para aquisições;

VI - coletar elementos para o relatório anual regional e providenciar sua montagem, diagramação e impressão, após aprovação da Diretoria Regional;

VII - apoiar a Loja Escoteira no que lhe compete;

VIII - delegar competência que lhe é própria, com a aprovação da Diretoria Regional.

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

Art. 31 - Ao Diretor de Métodos Educativos compete:

I - possuir, no mínimo, nível intermediário em qualquer linha de formação, para melhor desempenho de sua função e atuação;

II - planejar junto com o Diretor-Presidente, orientar e esclarecer todos os órgãos da Região Escoteira do Amazonas, transmitindo diretrizes técnicas;

III - planejar junto com o Diretor-Presidente e organizar atividades técnicas regionais aprovadas pela Diretoria Regional e conduzir ou designar quem as conduza;

IV - selecionar as delegações escoteiras que representarão a Região Escoteira do Amazonas em atividades nacionais e internacionais, submetendo-as à aprovação da Diretoria Regional e recomendando à Diretoria Nacional;

V - dar parecer e submeter à Diretoria Regional questões técnicas e administrativas entre membros e órgãos do Movimento Escoteiro;

VI - comparecer, sempre que possível, às reuniões e atividades de qualquer órgão Escoteiro da Região Escoteira do Amazonas, bem como das Áreas Escoteiras e das UELs;

VII - nomear e exonerar, mediante prévia aprovação da Diretoria Regional, Coordenadores de Ramos, de Modalidades e de Assuntos e Coordenadores de Áreas Escoteiras, bem como outros assistentes condizentes com a estrutura técnica regional;

VIII - planejar, junto com o Diretor-Presidente, a atuação da Equipe Regional de Formação, inclusive a indicação para nomeação e exoneração de Diretor de Curso Intermediário (DCI) e Diretor de Curso de Insígnia da Madeira (DCIM), que deverão ser submetidas e aprovadas pela Diretoria Regional para encaminhamento à Diretoria Nacional da UEB;

IX - delegar competência que lhe é própria mediante aprovação da Diretoria Regional.

SEÇÃO V – Da Comissão Fiscal Regional

Art. 32 - A Comissão Fiscal Regional é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira regional, composta por três membros titulares. Destes, um é eleito anualmente pelos membros da comissão para ser seu Presidente. Além dos titulares, podem ser escolhidos até três suplentes, na ordem de votação, para substituir os titulares

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

em caso de faltas ou vacâncias. Os mandatos são de três anos e os membros são eleitos simultaneamente com os membros da Diretoria Regional, por meio de votação unitária.

§ 1º - Na Comissão Fiscal, sempre que possível, não deve haver integrantes da mesma UEL entre os titulares; em caso de vacância o suplente somente poderá assumir não havendo entre os titulares outro membro da mesma UEL;

§ 2º - A Comissão Fiscal Regional se reunirá no mínimo, quadrimestralmente, para analisar e emitir relatório à Diretoria Regional quanto aos balancetes mensais e parecer quanto ao balanço anual a ser submetido à Assembleia Regional;

§ 3º – A Comissão Fiscal Regional deverá justificar, através de relatório, a não aprovação dos balancetes mensais e/ou anual;

§ 4º – A não apresentação de relatórios e/ou pareceres pela Comissão Fiscal Regional não impedirá a análise das contas, balanços e balancetes concernentes à administração da Diretoria Regional, devendo a omissão ou desídia da Comissão Fiscal Regional ser comunicada à Direção Nacional para adoção das providências disciplinares cabíveis;

§ 5º – O parecer do balanço anual deverá ser apresentado trinta dias antes da Assembleia Regional Ordinária.

SEÇÃO VI – Dos Procedimentos Disciplinares

Art. 33º - A Diretoria Regional observará os procedimentos determinados em resoluções e normas nacionais.

SEÇÃO VII – Das Comissões regionais para assuntos, ramos e modalidades

Art. 34 - A Diretoria Regional poderá criar Comissões Regionais para assuntos de ramos e modalidades a fim de apoiá-la em questões de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Caso a Região Escoteira do Amazonas conte com mais de um Grupo Escoteiro das Modalidades do Mar e do Ar, a Diretoria Regional deverá nomear um Chefe

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

Escoteiro da modalidade para ser o Coordenador Regional.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - A Região Escoteira do Amazonas, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou qualquer pretexto.

Art. 36 - Constituem o patrimônio da Região Escoteira do Amazonas todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em contribuições, captação de recursos, doações ou cedidos em definitivo.

§ 1º - A Região Escoteira do Amazonas deve manter permanentemente atualizado o livro de patrimônio.

§ 2º - O(s) patrimônio(s) da(s) UEL(s), em caso de extinção, mediante cláusula de retorno, passará para a administração da Região Escoteira do Amazonas.

CAPÍTULO II - DAS FINANÇAS

Art. 37 - Constituem as receitas da Região Escoteira do Amazonas as contribuições anuais fixadas pela Assembleia Regional para os membros registrados, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, aluguéis de bens imóveis, as contribuições e/ou doações de pessoas jurídicas e/ou físicas, os resultados das campanhas financeiras e as subvenções etc.

Art. 38 - Os cheques e os documentos onerosos serão assinados pelo menos por dois integrantes da Diretoria, ou por seus procuradores.

Parágrafo Único – Os Diretores Presidente e Financeiro deverão, preferencialmente, assinar os cheques e documentos onerosos.

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

Art. 39 - O ano fiscal para todos os níveis da Região Escoteira do Amazonas encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano.

TÍTULO V – DO SERVIÇO ESCOTEIRO PROFISSIONAL

Art. 40 - A Região Escoteira do Amazonas poderá manter um grupo de servidores, integrado por Empregados e Executivos Escoteiros, contratados na forma prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - São denominados Empregados aqueles servidores contratados para a realização de tarefas administrativas de natureza geral, necessárias ao funcionamento dos órgãos em que atuam para as quais não se exige nenhuma qualificação escoteira.

§ 2º - São denominados Executivos Escoteiros os profissionais especializados, com qualificação escoteira exigida para a função que desempenham, contratados e nomeados para execução de tarefas de natureza técnica, relacionadas com as finalidades da UEB. Os Executivos Escoteiros integrarão como assessores, sem direito a voto, a Diretoria a que estiverem vinculados.

§ 3º - A contratação de qualquer servidor é prerrogativa da Diretoria Regional, sendo aprovada pela Assembléia Regional, que assumirá todos os encargos decorrentes da contratação, sem repassar os custos às UELs.

§ 4º - Nenhum membro da Diretoria Regional, da Comissão Fiscal ou pessoa integrante do serviço escoteiro profissional, pode ocupar ou ter cônjuge ou qualquer de seus parentes afins ou consanguíneos de até 3º grau, ocupante de função remunerada ou terceirizada, no nível Regional.

Art. 41 - É vedado aos integrantes do quadro de servidores da Região Escoteira do Amazonas o exercício de cargos e mandatos nas Assembleias, Diretorias e Comissão Fiscal em nível igual ou superior àquele em que exercem suas atividades profissionais.

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

I - morte;

II - ausência definitiva do órgão a que pertence;

III - renúncia;

IV - exoneração;

V - suspensão;

VI - destituição;

VII - ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;

VIII - deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;

IX - deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;

X - término do mandato;

XI - não cumprir, no prazo preestabelecido, os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;

XII - exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal decorrentes dos incisos acima deste artigo exceto inciso V, a Diretoria Regional empossa o suplente conforme eleito em Assembleia Regional, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria Regional decorrente do inciso V deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino dentre os suplentes, que desempenha o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término do mandato, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocado uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância ocorra a mais de cento e oitenta dias da próxima

Escoteiros do Brasil - Região do Amazonas
Fone/Whats: (92) 98176-1209 / 99602-1042
Avenida Japurá, nº 1505, Praça 14 de Janeiro
Manaus-Amazonas CEP: 69020-180
e-mail: diretoria.am@escoteiros.org.br
escotismo.am@escoteiros.org.br

Assembleia Ordinária.

Art. 43 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas conforme o Art. 13 deste regulamento, deverão ser realizadas no prazo de até dez dias após a solicitação. Caso esse prazo seja ultrapassado, cabe ao primeiro signatário da solicitação providenciar a convocação, como direito e responsabilidade.

Art. 44 - A aprovação de modificações ou a reforma do presente Regulamento Regional somente poderá ser analisada em reunião extraordinária da Assembléia Regional em cujo edital de convocação conste expressamente esse tema, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros e por aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 45 - O foro e domicílio da Região Escoteira do Amazonas é o de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.
Parágrafo Único - O foro do nível local será o município onde funciona a UEL.

Art. 46 - O presente Regulamento Regional entra em vigor no ato de sua aprovação pela reunião extraordinária da Assembleia Regional e revoga disposições em contrário previstas em regulamento ou normas anteriores.

Manaus/AM, 15 de março de 2025.

NOME
Presidente da Assembleia Extraordinária Regional
NOME
Vice-Presidente da Assembleia Extraordinária Regional
NOME
1º(ª) Secretário(a)